



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 107/2023 DE 11 SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento dos serviços da Prefeitura de Carinhanha, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 22 e seu parágrafo único, da Lei Nº. 881, de 15 de agosto de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que o funcionamento das atividades da Prefeitura e dos órgãos e unidades internas das Secretarias municipais obedecerá ao horário **das 8h:00 às 14h:00** de segunda a sexta-feira, a partir do dia 12 de setembro do corrente ano.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

**Art. 2º** Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, conforme disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei 881/2001.

**Art. 3º** O uso do crachá de identificação é obrigatório para todos os servidores da Prefeitura e de todos os órgãos e unidades internas das Secretarias municipais, devendo ser usado de modo visível, durante todo o tempo de permanência nas dependências no setor de trabalho.

**Parágrafo único.** A não utilização de crachá funcional nas dependências poderá caracterizar infração administrativa, a ser apurada nos termos da Lei nº 881 de 15 de agosto de 2001.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal